

**LEI Nº 1.546/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - A partir do dia 1º de janeiro de 2023, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos);

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém-PE, 20 DE MARÇO DE 2023

**Camila Machado Leocádio Lins dos Santos**  
Prefeita Constitucional do Município de Sirinhaém-PE